



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ROBERTO CARLOS GARCIA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **M & C VAREJO LTDA**, sito na Av. Brasil, Nº 2476, Governador Valadares/MG – CEP.: 35.020-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 20.267.071/0001-62, representada neste ato por **NATALIA RODRIGUES GONÇALVES XAVIER**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 134.XXX.XXX-97, Sócia, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 074/2023 Processo Administrativo nº 371/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Aquisição de materiais de escritório para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$2.812,04** (Dois mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: BANCO DO BRASIL Agência nº. 3811-3 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 15.515-2.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([Art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/08/2023**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;



9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução ([Art. 96 da Lei nº 14.133/21](#)), devido a não haver exigência prevista no termo de referência

11.2 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. *moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:**

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ – **DEP./SECRETARIA** _____ – **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX _____ – **CATEGORIA ECONÔMICA** X.X.XX.XX.XX _____ – **FICHA ORÇAMENTÁRIA** XXX – **FONTE** XX – _____.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **CHRISTIANE PAULA DOS SANTOS REIS**, bem como o responsável pela



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **JONATAN ALVES DA CRUZ BARRETO**, conforme Portaria nº 15.129 de 08/04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 09 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

M & C VAREJO LTDA
NATALIA RODRIGUES GONCALVES XAVIER
Sócia
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de escritório para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
20	246	UNID	COLA BRANCA, CONTENDO 1 LITRO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COMPOSIÇÃO: PVAC, ÁGUA E PRESERVANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA USO ESCOLAR, LAVÁVEL E ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA COMPOSIÇÃO, VALIDADE, SELO DO INMETRO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HENKEL E BIC.	PIRA MODELO: PIRA	R\$7,74	R\$1.904,04
30	20	PACOTE	FOLHA DE PAPEL A4 VERGE BRANCO 180 G – PACOTE COM 50 FOLHAS	USA MODELO: USA	R\$12,90	R\$258,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$2.162,04

02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
55	1.000	UNID	RÉGUA PLÁSTICA GRADUADA 30 CM. NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5 MM DE ESPESSURA X 37 MM DE LARGURA X 310 MM DE COMPRIMENTO, COM FURO LATERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM PCT COM 10 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS ACRIMET / WALEU E MAPED	WALEU MODELO: WALEU	R\$0,65	R\$650,00
VALOR TOTAL COTA RESERVADA						R\$650,00
VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)						R\$2.812,04

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de escritório para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

2. FORNECIMENTO

2.1. O quadro abaixo descreve a quantidade estimada anual de fornecimento e especificação técnica dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR AZUL; NO TAMANHO 6,7 X 11 CM	UNIDADES	13
2	BLOCO FLIP-CHART, DESTACÁVEL, MEDINDO 620 MM DE LARGURA X 860 MM DE COMPRIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS. CONSTAR NA EMBALAGEM:FORMATO, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL, PLASTPARK E SAN REMO.	UNIDADES	249
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO REMOVÍVEL, SEM PAUTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 MM DE ALTURA X 51 MM DE COMPRIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS CADA. COMPOSIÇÃO:PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO FLOW-PACK COM 04 BLOCOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: VALIDADE, QUANTIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADES	496
4	BORRACHA BRANCA MACIA, NÚMERO 20, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO APROX. 42 MM X 29 MM X 10 MM, O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS MARCA, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MERCURIO E FABER CASTELL.	UNIDADES	1.300
5	CADERNO CAPA DURA ¼ CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 140 MM X 202 MM, COM PAUTAS AZUIS E MARGEM. DEVERÁ CONTER NO VERSO DE SUA CAPA FINAL, QUANTIDADE DE FOLHAS, TELEFONE E DADOS DE	UNIDADES	375

Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DBB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DBB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM QUANTIDADE, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL, BRIEF CASE E CADERFIX		
6	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FLS. CAPA DURA MEDINDO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA 120G/M2, PAPELÃO 870G/M2, FORRO2 90G/M2, MIOLO 56G/M2, FOLHAS DE PLANEJAMENTO 63G/M2 E ESPIRAL GALVANIZADO DE IMM. SENDO TODO CONFECCIONADO EM MATERIAL RECICLADO (ECOLÓGICO) O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL E BRIEF CASE.	UNIDADES	288
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PVC POLIONDA, NA COR AZUL, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM X 24,5 CM X 15 CM. CONSTAR IMPRESSO EM 03 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DA REFERÊNCIA, LOCAL, MÊS, E CONTEÚDO.	UNIDADES	2.000
8	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PVC POLIONDA, NA COR VERMELHA, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM X 24,5 CM X 15 CM. CONSTAR IMPRESSO EM 03 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DA REFERÊNCIA, LOCAL, MÊS, E CONTEÚDO.	UNIDADES	100
9	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, COM MEMÓRIA. CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃOGT, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONA A BATERIA E ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO 107 X 123 X 26 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL DIGIT / CASIO E MOURE JAR	UNIDADES	50
10	CANETA (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA, COM TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE E BASE COM FUNID.O SUSPENSO, SUA PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO NO MÍNIMO 06 MM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA, EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA, E INDICAÇÃO PARA TIPO DE QUADRO.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES ORGÂNICOS. CONSTAR NA EMBALAGEM:INSTRUÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE, VALIDADE, ORIGEM E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA	UNIDADES	200

Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DBB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DBB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÃO SER IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL / PILOT E SPIRAL OFFICE.		
11	CANETA (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA, COM TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE E BASE COM FUNIL DO SUSPENSO, SUA PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO NO MÍNIMO 6 MM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA, EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA, E INDICAÇÃO PARA TIPO DE QUADRO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES ORGÂNICOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE, VALIDADE, ORIGEM E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL / PILOT E SPIRAL OFFICE	UNIDADES	200
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL , CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMPA ANTIASTAXIANTE, MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, PAPER MATE, BIC, FABER CASTEL, PILOT, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS	UNIDADES	5.000
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA , CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMPA ANTIASTAXIANTE, MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, PAPER MATE, BIC, FABER CASTEL, PILOT, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADES	3.000
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA , CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, PONTA EM LATÃO,	UNIDADES	3.000

Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DBB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DBB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, PAPER MATE, BIC, FABER CASTEL, PILOT, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.		
15	CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, CHANFRADA; COM TINTA NA COR AMARELA, FLUORESCENTE, À BASE DE AGUA, SEM PVC, ATOXICA; APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS; DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE OBRIGATORIA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO, E ASSUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZAÇÕES;	UNIDADES	1.000
16	CAVALETE FLIP-CHART; FLIP CHART PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PENSADA NATURAL; CAVALETE EM MADEIRA MDF MACIÇA; FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS; MEDIDAS: 90 CM X 60CM; CAVALETE COM ALTURA TOTAL DE 1,70 CM.	UNIDADES	27
17	CLIPS NÚMERO 2/0 PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, EMBALADO COM SACHÊ PLÁSTICO INVOLÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADE.	UNIDADES	491
18	CLIPS NÚMERO 8/0 PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, EMBALADO COM SACHÊ PLÁSTICO INVOLÁVEL. CAIXA COM 100UNIDADE.	UNIDADES	245
19	COLA BASTÃO PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, A BASE DE ÁGUA EGLICERINA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, PESANDO NO MÍNIMO 20 G, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENAZ, CASCOREZ, BIC, ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE,FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADES	450
20	COLA BRANCA, CONTENDO 1 LITRO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COMPOSIÇÃO: PVAC, ÁGUA E PRESERVANTE. OPRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA USO ESCOLAR, LAVÁVEL E ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA COMPOSIÇÃO,	UNIDADES	246

Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DBB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DBB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	VALIDADE, SELO DO INMETRO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HENKEL E BIC		
21	CORRETIVO EM FITA PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER, COM DESIGN ERGONÔMICO; MEDINDO 4,2MM X 12M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, LIQUID PAPER, FABER CASTEL, RADEX, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADES	500
22	ENVELOPE DE PAPELARIA , PRODUZIDO EM PAPEL KRAFT NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 80 G/M², TIPO SACO COM ABA, SEM NENHUM TIPO DE IMPRESSÃO EM SEU CORPO, NA COR OURO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 229 MM DE LARGURA X 324 MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM CX DE PAPELÃO, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, DIMENSÕES E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
23	ESTILETE LARGO ; CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO; EM LÂMINA DE AÇO CARBONO LARGA DIVIDIDA; MEDINDO 18 MM X 105 MM. APRESENTAR AMOSTRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS EASY OFFICE E MAXPRINT.	UNIDADES	170
24	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA , EMAÇO CROMADO, COM MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, ACONDICIONADO EM CX DE PAPELÃO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA QUANTIDADE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MAXPINT, EASY OFFICE E CARBRINK.	UNIDADES	200
25	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, DE FÁCIL ADERÊNCIA, MEDINDO APROX. 12 MM X 40M, SENDO A PARTE EXTERNA DE COR NATURAL E INTERNA TRANSPARENTE CONTENDO ETIQUETA FIXADA INFORMANDO A METRAGEM DO PRODUTO, ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO RESISTENTE COM MARCA, METRAGEM, VALIDADE E CNPJ DO FABRICANTE, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, DECORAÇÕES DE MESAS, FECHAMENTO DE ENVELOPES, ETC.. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE	UNIDADES	500

Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DDB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DDB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ADELBRAS E 3M.		
26	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT-PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADES	500
27	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 48 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT-PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADES	500
28	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT-PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADES	500
29	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA MÍNIMA DE 45 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 45 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT-PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADES	500
30	FOLHA DE PAPEL A4 VERGE BRANCO 180 G – PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTES	20
31	FOLHA DE PAPEL ADESIVO A4 OFFSET FOSCO, GRAMATURA: FOLHA 63G/M² - ADESIVO ACRÍLICO 20G – LINER 90 G/M², PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTES	30

Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DBB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DBB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

32	GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA DE METAL; BASE DE APOIO EM PLASTICO; (6,5 X 4,0 X 18) CM (AXLXP); NA COR PRETA; GRAMPO 26/6 E 24/8; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS; APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, ALCANCE 100 MM; GARANTIA DE 6 MESES;	UNIDADES	300
33	GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA DE METAL; BASE DE BORRACHA ; 28 CM ; NA COR PRETA; GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS;	UNIDADES	2
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6. CX COM 5000 UNIDADES.	CAIXAS	300
35	GRAMPOS GALVANIZADOS - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/10. CX COM 5000 UNIDADES. 10MM	CAIXA	2
36	LÁPIS; CORPO EM MADEIRA; NO FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE; NUMERO 2B; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC E FABER CASTELL	UNIDADES	2.000
37	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220 X 320 OU 206X300) MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPELKRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UNIDADES	250
38	PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM, COM INSTRUÇÕES DE USO E ESCALA GRADUADA INTERNAMENTE PARA FACILITAR O USO, INDICADO PARA ENCAPAR CADERNOS, DOCUMENTOS, PLASTIFICAR LIVROS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM ROLOS CONTENDO 25 METROS PROTEGIDOS ATRAVÉS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDA, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HARDCORY E HELIOS	UNIDADES	50
39	PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO; PAPEL GLOSSY/BRILHANTE BRANCO, A4, 210MMX297MM, COM 20 FOLHAS, IMPRESSÃO A PROVA D'AGUA	PACOTES	150

Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DBB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DBB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

40	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA , GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. PCT COM 500 FOLHAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: HP, REPORT, CHAMEX, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	RESMA	4.000
41	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES , FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, DIMENSÕES 243X330	UNIDADES	50
42	PASTA COM ABA E ELÁSTICO , PLASTIFICADA, 235 X 325 MM COR TRANSPARENTE.	UNIDADES	700
43	PASTA PLÁSTICA EM L, TRANSPARENTE , POLIPROPILENO, USADO PARA ACONDICIONAR DOCUMENTOS EM GERAL, PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, COM SOLDA REFORÇADA E PONTILHADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 230 MM DE LARGURA X 335 MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 0,20 MM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COR, ESPESSURA, REFERENCIA E QUANTIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS Y.E.S., DELLOPLAST E CHIES.	UNIDADES	1.000
44	PASTA POLIONDA , TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 MM X 250 MM X 55 MM, IDEAL PARA FACILITAR O MANUSEIO DE DOCUMENTOS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CORRUGADO E CHAPA ALVEOLAR. DEVERÁ CONTER NO PRODUTO: DIMENSÕES, E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL E POLIONDA	UNIDADES	500
45	PASTA SUSPensa REFORÇADA KRAFT , COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE EMBALADOS EMSACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DUAS HASTES PLÁSTICAS MEDINDO 406 MM DE COMPRIMENTO. CONSTAR NO CORPO DA CX: DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES:	UNIDADES	1.350

Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF-40-2A-18-5DBB> e informe o código 935A-DF-40-2A-18-5DBB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	QUANTIDADE, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
46	PEN DRIVE USB 32.0 GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MACINTOSH, LINUX, MICROSOFT WINDOWS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 MM DE COMPRIMENTO X 16 MM DE LARGURA X 8 MM DE ESPESSURA COM MARCA E CAPACIDADE IMPRESSAS NO CORPO. ACONDICIONADO EM PROTETOR DE PLÁSTICO PARA QUE NÃO DANIFIQUE O PRODUTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CARTELA PLÁSTICA RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CAPACIDADE DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADES	150
47	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS, COMPOSTO POR LIXEIRA COM ABERTURA INTELIGENTE, DE MODO QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO RETIRAR A BANDEJA INTEIRA PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS, APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO E ESCALA REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 139 MM X 105 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS EASY OFFICE / GENMES E MAPED.	UNIDADES	50
48	PERFURADOR PARA PAPEL; EM AÇO; COM CAPACIDADE DE 22 FOLHAS DE 75G/M2; COM 02 VAZADORES; NA COR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS EASY OFFICE / GENMES E MAPED	UNIDADES	50
49	PILHA ALCALINA, MODELO AA, 1,5 V, COM DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS. PCT COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.	UNIDADES	450
50	PILHA ALCALINA, TIPO PALITO, MODELO AAA, 1,5 V, COM DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS. PCT COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.	UNIDADES	600
51	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, NA CORES DIVERSAS COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA DE RÁPIDA SECAGEM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES. O PINCEL DEVERÁ PROPORCIONAR UMA ESCRITA COM ESPESSURA DE 3 MM A 6 MM E ESTAR IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT E COMPACTOR	UNIDADES	300
52	PORTA CANETAS E CLIPS, MULTIUSO ORGANIZADOR DE MESA, COM 2 DIVISÕES EM ACRÍLICO BRANCO.	UNIDADES	300

Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1.doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DBB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DBB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

53	PRANCHETA DE EUCATEX , MEDINDO 330 MM DE COMPRIMENTO X 227 MM DE LARGURA, COM PRENDEDOR DE AÇO, MEDINDO 94 MM DE COMPRIMENTO X 65 MM DE ALTURA E MARCA IMPRESSA NO CORPO.	UNIDADES	100
54	QUADRO BRANCO , NAO MAGNETICO; EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO; MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO; MEDINDO (1,20 X 0,90)M; NA COR BRANCO BRILHANTE; COM APAGADOR E SUPORTE PARA FIXACAO;	UNIDADES	40
55	RÉGUA PLÁSTICA GRADUADA 30 CM , NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5 MM DE ESPESSURA X 37 MM DE LARGURA X 310 MM DE COMPRIMENTO, COM FURO LATERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM PCT COM 10 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ACRIMET / WALEU E MAPED	UNIDADES	1.000
56	TESOURA MULTI USO PARA ESCRITÓRIO , COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5 CM DE COMPRIMENTO E CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO E EMBORRACHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 21 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: MEDIDA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, MODELO, E ORIGEM DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA OU MUNIDIAL.	UNIDADES	200
57	TINTA PARA CARIMBO , COR PRETA FRASCO DE 40 ML	UNIDADES	15
58	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa PRODUZIDAS EM CARTOLINA BRANCA E VISOR DE PVC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	500

2.2. Os materiais devem ostentar parâmetros de excelência em qualidade e funcionalidade.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

2.4. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das especificações exigidas.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DBB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DBB

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.5. Para efeito de avaliação dos materiais, será exigido o atendimento à especificação técnica, características, qualidade, acabamento e funcionalidade, considerando-se o fim a que se destinam e, principalmente, o seguinte:

- 2.5.1.** Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
2.5.2. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do quadro acima em condições normais, sem danos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição visa atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Jacupiranga, os quais irão supri-los, com materiais imprescindíveis para o desenvolvimento de suas atividades e tarefas cotidianas.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por e-mail pelo setor de Compras.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 243 - Bairro Centro – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1.doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DBB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DBB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

8.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

8.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.4. A Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por servidor designado através de Portaria, sendo:

- Gestor: Christiane Paula dos Santos Reis.
- Fiscal: Jonatan Alves da Cruz Barreto.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

9.3. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que inviabilize o adimplemento das condições contratuais durante sua vigência.

9.4. A comunicação desta condição não deve ocorrer apenas por força da notificação para o fornecimento do material empenhado.

9.5. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, de acordo com o pedido/empenho.

9.6. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

9.7. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.8. É de total responsabilidade da contratada a retirada e devolução dos materiais para cumprimento do disposto no item 9.7.

Jacupiranga 06 de Outubro de 2.023.

Fabio Paques de Oliveira Graça
Secretário Municipal De Administração

Edinalva Freitas Farias Ramos
Chefe Da Seção De Protocolo, Expediente, Arquivo E S.I.C.
Matricula 4091-1

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Inc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 2 pessoas: FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DDB> e informe o código 935A-DF40-2A18-5DDB



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 935A-DF40-2A18-5DBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 04/12/2023 14:08:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 05/12/2023 10:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/935A-DF40-2A18-5DBB>



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **M & C VAREJO LTDA**

Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **024-138/2024** - Data da Assinatura: **09/04/2024**

Objeto: **Aquisição de materiais de escritório para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 09/04/2024



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **NATALIA RODRIGUES GONCALVES XAVIER**

Cargo: **Sócia**

CPF: **134.XXX.XXX-97**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.